



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO DE DISCENTE NO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2019

EDITAL Nº 128/2019, DE 17 DE JULHO DE 2019,  
Retificado pelo Edital nº 142/2019, de 21 de agosto de 2019

## 1. ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), nomeado pelo Decreto Presidencial de 22/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que, no **período de 18 a 29 de julho de 2019**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de discente no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade à distância**, segundo semestre letivo de 2019, ofertado pelo campus João Pessoa, para preenchimento de vagas nos polos de educação a distância do IFPB em **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

### 1.1 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Curso Superior de **Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade à distância**, previsto neste Edital, será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre letivo de 2019, nos polos educação a distância do IFPB em **João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa**.

### 1.2 DO CURSO, DAS VAGAS E DO PÚBLICO-ALVO

**1.2.1** Serão ofertadas **200 (duzentas) vagas no total, sendo 50 (cinquenta) para cada polo**, conforme especificado no quadro a seguir:

POLOS	Professores da Rede Pública	Ampla Concorrência	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD***	Cotas para Reforma Agrária****	TOTAL DE VAGAS
			Renda ≤ 1,5 salário mínimo per capita				Independente de Renda						
			PPI*		Não se declararam PPI		PPI*		Não se declararam PPI				
			Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**	Vagas gerais	PcD**			
João Pessoa	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
Campina Grande	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
Picuí	18	06	5	3	4	1	5	3	3	1	1	0	50
Sousa	14	05	5	3	4	1	5	3	3	1	1	5	50

**TOTAL GERAL: 200 vagas**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- \* PPI: Candidatos Autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (conforme disposto no **subitem 8.1**).
- \*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto na alínea c do **subitem 5.1**).
- \*\*\* PcD: Pessoas com Deficiência (conforme disposto no **item 9**).
- \*\*\*\* Candidatos assentados da Reforma Agrária (conforme o disposto no **item 11**).

**1.2.2** O Processo Seletivo será destinado àqueles que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, (e que, no ato da matrícula, já tenham adquirido o certificado de conclusão do ensino médio) e que pretendem obter o Diploma de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa (ver **ANEXO IV**).

## **2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** O período de inscrição *on-line* ocorrerá no período de **18 a 29 de julho de 2019**.

### **2.2 DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

#### **2.2.1 COMUNS A TODOS OS CANDIDADOS**

**2.2.1.1** Preencher eletronicamente todos os campos do Formulário de Inscrição no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), inclusive o Questionário Socioeconômico. Durante o preenchimento dos dados o candidato deverá marcar, também, o grupo/cota a cujas vagas pretende concorrer (conforme quadro, **subitem 1.2.1**).

**2.2.1.2** Encaminhar, via Protocolo do IFPB (endereços para recebimento no **ANEXO I**), à Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, com o assunto "**PROCESSO SELETIVO - LETRAS EAD - EDITAL 128/2019**, no período de **18 a 29 de julho de 2019**, a seguinte documentação:

I. **UMA CÓPIA DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO CANDIDATO**, **subitem 2.2.1.4**; e

II. A documentação exigida no **subitem 2.2.3 (DOCUMENTAÇÕES COMPROBATÓRIAS DE EXERCÍCIO DOCENTE, PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA)** ou no **subitem 2.2.1.5 (BOLETIM DO ENEM DAS EDIÇÕES 2015, 2016, 2017 ou 2018 PARA OS DEMAIS CANDIDATOS)**.

**2.2.1.3** A entrega dos documentos a que se refere o **subitem 2.2.1.2** deverá ser realizada **PRESENCIALMENTE** pelo candidato ou por meio de seu representante legal, se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da entrega do documento comprobatório, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública, que será anexada ao processo.

**2.2.1.4** São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;

**2.2.1.5** Os candidatos que desejam concorrer às vagas contempladas no quadro constante no **subitem 1.2.1**, exceto às vagas destinadas a Professores da Rede Pública, utilizarão as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) Edições 2015, 2016, 2017 ou 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**2.2.1.6** Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio de envio que não seja o especificado nesse edital.

**2.2.1.7** Não será aceita documentação protocolada fora do período de inscrição estipulado no **CRONOGRAMA, item 13.**

**2.2.1.8** A não entrega da documentação exigida, conforme a modalidade de concorrência, nos setores de protocolo dos campi do IFPB, ver endereços de recebimento no **ANEXO I**, no período elencado no edital **implicará na exclusão do candidato do processo seletivo**

**2.2.1.9** No momento da inscrição, o candidato deverá optar apenas por uma modalidade de grupo/cota. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição será confirmado somente a última inscrição.

**2.2.1.10** O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante do requerimento de inscrição.

**2.2.1.11** A escolha de qual edição do Enem irá utilizar para o processo seletivo fica a cargo do próprio candidato, que deve protocolar, portanto, apenas um dos resultados obtidos no referido exame deve ser apresentado. Na hipótese de apresentação de mais de um resultado do Enem será considerado o resultado da edição mais recente.

**2.2.1.12** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas neste Edital para o curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância, nos polos de João Pessoa, Campina Grande, Picuí e Sousa deverão ter se submetido ao ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018 **(exceto os candidatos às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino).**

## **2.2.2 CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**

**2.2.2.1** Todos os candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas a ampla concorrência deverão protocolar o documento, emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio, contendo o resultado obtido em alguma das edições do Enem elencadas nesse edital.

## **2.2.3 CANDIDATOS ÀS VAGAS PARA PROFESSORES DA REDE PÚBLICA**

**2.2.3.1** Os candidatos às vagas reservadas aos Professores da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal deverão protocolar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- I. Documento comprobatório de exercício no magistério em escolas públicas estaduais ou municipais, no ensino fundamental ou médio, indicando a data de admissão (cópia da carteira de trabalho autenticada; ou declaração da direção da escola ou do Secretário (a) de Educação Estadual ou Municipal, ou de seu representante legal; ou cópia de contrato de trabalho; ou cópia de qualquer documento oficial que especifique a data de entrada em exercício, devidamente assinado pelo emissor);
- II. Documento que indique a atual disciplina em que está lecionando e a data em que começou a lecionar essa disciplina na escola a qual está vinculado atualmente;
- III. Cópia do diploma de curso superior ou declaração que não possui de que não possui diploma de curso superior, **ANEXO II.**

**2.2.3.2** O candidato deverá comprovar que seu vínculo com a rede pública de ensino permanecia ativo na data de inscrição no processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**2.2.3.3** O candidato que não possuir diploma de curso superior deverá anexar, **obrigatoriamente**, a declaração de que não possui diploma de nível superior, conforme modelo constante no **ANEXO II, sob pena de exclusão do processo seletivo.**

#### **2.2.4 CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

**2.2.4.1** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** deverão, ao efetuar sua inscrição via Internet, **selecionar a opção de cota na qual se enquadra**, conforme opções discriminadas no Formulário de Inscrição e reproduzidas abaixo:

- I. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq 1,5$  salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- II. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq 1,5$  salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e PCD;
- III. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq 1,5$  salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- IV. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $\leq 1,5$  salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e PCD;
- V. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $> 1,5$  salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
- VI. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $> 1,5$  salário mínimo per capita – Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e PCD;
- VII. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $> 1,5$  salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.
- VIII. Egressos de Escolas Públicas – Renda  $> 1,5$  salário mínimo per capita – NÃO autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e PCD.

**2.2.4.2** Os candidatos classificados para as vagas do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas**, **deverão no ato de matrícula no curso**, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO**, caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, apresentar os documentos que comprovem:

- I. ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- II. possuir renda per capita menor ou igual a  $1,5$  salário mínimo, para os candidatos às vagas dos grupos I e II do **subitem 2.2.4.1, nos meses de ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2019**, comprovada por meio de documentação constante relacionada **no subitem 8.9**;
- III. e se Pessoa com Deficiência apresentar Laudo Médico conforme **subitem 2.2.5.1, I**.

**2.2.4.3** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas a esta modalidade deverão protocolar o documento, emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio, contendo o resultado obtido em alguma das edições do Enem elencadas nesse edital.

#### **2.2.5 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.2.5.1** Os candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas a esta modalidade deverão protocolar o documento, emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio, contendo o resultado obtido em alguma das edições do Enem elencadas nesse edital.

**2.2.5.2** Os candidatos classificados para a cota prevista para **Pessoa com Deficiência** deverão entregar,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**apenas no ato de matrícula** no curso, sob pena de ter seu pedido de matrícula **INDEFERIDO** caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:

- I. laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições do presente Processo Seletivo, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão. A deficiência mencionada no laudo médico apresentado deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

### 2.2.6 CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

**2.2.6.1** A reserva de vagas para esse grupo se restringe ao polo Sousa, tendo em vista o compromisso assumido pela campus Sousa na inclusão de pessoas residentes em assentamentos nas proximidades do município.

**2.2.6.2** As vagas destinadas aos candidatos Assentados da Reforma Agrária (ARA) que não forem preenchidas retornarão ao total de vagas disponíveis para a ampla concorrência no respectivo polo de origem.

## 3. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS

**3.1** Será divulgada, a partir do dia 06 de agosto de 2019, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), a relação dos candidatos inscritos para o processo de seleção de que trata este Edital.

**3.2** A relação será composta pelo nome dos candidatos que realizaram a inscrição no sistema, de acordo com o subitem 1.2.1, e protocolaram a documentação exigida para seleção, de acordo com os subitens 2.2.1.2;

**3.3** Após a divulgação da relação preliminar de inscritos, no dia 07 de agosto de 2019, poderão ser interpostos recursos, em face das inscrições não homologadas por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>.

**3.4** Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

**3.5** O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, no dia 09 de agosto de 2019.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 4.1 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE UTILIZARÃO A NOTA DO ENEM

**4.1.1** A seleção dos candidatos inscritos nas modalidades/cotas de vagas que utilizarão a nota do Enem será realizada mediante a classificação do candidato em ordem decrescente da média aritmética da nota de desempenho das provas, da edição do Enem utilizada pela candidato nesta seleção, de **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e de Redação**.

**4.1.2** O candidato que obteve nota zero em quaisquer das provas do ENEM utilizadas para este certame, listadas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

no **subitem 4.1.1**, será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital.

## 4.2 DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

**4.2.1** O processo de seleção dos candidatos às vagas desta modalidade de concorrência dar-se-á segundo os critérios estabelecidos no **subitem 5.2.2**, e subitens.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

### 5.1 PARA TODOS OS CANDIDATOS (EXCETO AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO)

**5.1.1** A classificação final dos candidatos dar-se-á calculando-se a média aritmética das notas por ele obtidas na **Prova Objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** e na **Prova de Redação**, da edição utilizada pelo candidato neste processo seletivo, de modo que a Média Final tenha, no máximo, uma casa decimal, desprezando-se as demais casas decimais resultantes do cálculo.

**5.1.2** A classificação obedecerá ao limite das vagas fixadas na respectiva modalidade de concorrência;

**5.1.3** Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando os seguintes critérios na ordem que seguem:

- I. maior pontuação na Prova de Redação;
- II. maior pontuação Prova Objetiva da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III. maior idade.

### 5.2 PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

**5.2.1** Os candidatos interessados em concorrer às vagas reservadas a Professores da Rede Pública de Ensino deverão apresentar a documentação elencada no **subitem 2.2.3**, que servirão para a extração de dados relativos aos critérios estabelecidos no **subitem 9.2.2**, visando a elaboração da lista de classificação desta modalidade.

**5.2.2** A ordenação dos candidatos às vagas desta modalidade será feita mediante a aplicação dos seguintes critérios para a formação de GRUPOS:

- a) GRUPO 1 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio e **não possuir formação superior em curso de licenciatura, bacharelado sequencial ou tecnólogo;**
- b) GRUPO 2 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em curso de bacharelado, sequencial ou tecnólogo;**
- c) GRUPO 3 - atuar como professor de língua portuguesa nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, **com formação superior em outra licenciatura;**
- d) GRUPO 4 - atuar como **professor de qualquer outra disciplina** nas etapas ensino fundamental II e/ou ensino médio, ensino fundamental I ou ensino infantil, e **não possuir formação superior em nenhuma área ou com formação superior em curso de licenciatura, bacharelado sequencial ou tecnólogo;**

**5.2.3** Será constituída uma lista em ordem decrescente, na qual os candidatos da alínea "a" do **subitem 5.2.2** ficarão melhor classificados em relação aos candidatos da alínea "b", "c" e "d"; os candidatos da alínea "b" ficarão melhor classificados em relação aos candidatos da alínea "c" e "d"; e, por fim, os da alínea "c" melhor classificados em relação aos candidatos da alínea "d".

**5.2.4** Para ordenar os candidatos dentro do mesmo GRUPO (formado por candidatos que se enquadrem nas alíneas previstas no **subitem 5.2.2**), serão levados em consideração os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício como professor de língua portuguesa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) maior tempo de exercício como professor (de qualquer disciplina)
- c) candidato mais idoso.

### 5.3 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

- 5.3.1 As vagas oferecidas aos **professores da rede pública** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 5.3.2 As vagas oferecidas à **ampla concorrência** que não forem preenchidas serão remanejadas para a modalidade professores da rede pública e, posteriormente, aos EEP com renda inferior a 1,5 salários mínimos per capita autodeclarados PPI.
- 5.3.3 As vagas oferecidas às **Pessoas com Deficiência (Pcd)** e aos **Assentados da Reforma Agrária (ARA)** que não forem preenchidas serão remanejadas para a ampla concorrência.
- 5.3.4 As vagas oferecidas aos candidatos **Egressos de Escola Pública (EEP)** que não forem preenchidas serão remanejadas de acordo com o estabelecido no **subitem 8.14** deste Edital, e somente passarão à ampla concorrência quando se esgotarem todas as possibilidades de remanejamento dispostas no referido **subitem 8.14**.

## 6. DOS RESULTADOS

- 6.1 Será divulgada, a partir do dia 14 de agosto de 2019, no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, ambiente da Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), o resultado preliminar para o processo de seleção de que trata este Edital.
- 6.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo no dia 15 de agosto de 2019, por meio de *login* e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste Edital.
- 6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>, no dia 19 de agosto de 2019.
- 6.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 21 de agosto de 2019.
- 6.5 As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares serão preenchidas mediante chamadas complementares, conforme as disposições contidas em Edital a ser publicado pelo IFPB no endereço eletrônico do IFPB, ambiente da Pró-Reitoria de Ensino (<http://www.ifpb.edu.br/reitoria/pro-reitorias/pre/editais>).

## 7. DAS MATRÍCULAS

- 7.1 As matrículas dos candidatos serão feitas a partir das listas de classificados publicadas no site do IFPB pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC), disponível em <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>.
- 7.2 As matrículas dos candidatos aprovados na primeira chamada serão efetuadas no polo para o qual o candidato foi inscrito e classificado (no período a ser confirmado quando da publicação do edital de convocação para matrícula).
- 7.3 O candidato classificado deverá realizar matrícula presencialmente ou por meio de seu representante legal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

se menor de idade. Caso o candidato seja maior de idade e não possa estar presente no ato da matrícula, deverá nomear procurador legal por meio de procuração particular ou pública.

**7.4** No ato da matrícula deverão ser apresentadas cópias devidamente autenticadas ou cópias legíveis acompanhadas de originais para autenticação e validação *in loco* dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4 (atualizada), colorida e recente, com identificação do nome no verso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Documento oficial de identificação, constando data de expedição e foto;  
São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira, ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral – para candidatos maiores de 18 anos de idade;
- f) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou de dispensa de incorporação (sexo masculino e maior de 18 anos);
- g) Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar.

**7.5** Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese.

**7.6** Será válido para comprovação da conclusão do ensino médio:

- Certificado e Histórico Escolar obtido através de Cursos Regular e/ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- Certificado obtido através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens Adultos (ENCCEJA); ou
- Certificados obtidos em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**7.7** Os candidatos aprovados e convocados para realização de pré-matrícula devem ler atentamente o edital de matrícula, a ser divulgado pela Pró-Reitoria de Ensino após a proclamação do resultado do presente processo seletivo.

**7.8** Além dos documentos listados no **subitem 7.4**, os candidatos **Egressos de Escolas Públicas (EEP)** devem observar a documentação a ser entregue, **no ato de matrícula**, como comprovação do direito às vagas a eles destinadas, conforme exigências contidas no **item 8** deste Edital.

**7.9** O **candidato com deficiência**, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar no ato de matrícula, além dos documentos citados nos **subitem 7.4**, a documentação constante no **item 9**.

**7.10** O candidato da modalidade **Assentados da Reforma Agrária (ARA)**, ou seu procurador legalmente constituído, deverá apresentar, **no ato de matrícula**, além dos documentos citados no **subitem 7.4**, a documentação constante no **subitem 11.2**.

**7.11** O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida no Edital de convocação, a ser publicado no site oficial do IFPB perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação e as regras de remanejamento de vagas estabelecidas neste edital.

**7.12** O IFPB explicitará, via edital, os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio do uso da lista de espera.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

## 8. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

**8.1** Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do que dispõe o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

- a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP)\*, metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.
- b) Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão, na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI).
- c) Dentro das subdivisões nas quais serão aplicados percentuais para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos que sejam pessoas com deficiência (PcD) e para candidatos que NÃO sejam pessoas com deficiência.

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
EEP com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para EEP				EEP independente de renda - 50% das vagas reservadas para EEP			
Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**		Autodeclarados PPI**		NÃO autodeclarados PPI**	
Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***	Vagas gerais	Vagas Pessoas com Deficiência (PcD) ***

\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas(PPI) será obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas nas alíneas "a" e "b".

\*\*\* O percentual de vagas destinadas aos candidatos que sejam pessoas com Deficiência, dentro das cotas de candidatos egressos de escolas públicas, será obtido por meio da média de pessoas com deficiência de acordo com o último censo demográfico do IBGE (população do Estado da Paraíba) aplicado sobre as vagas descritas na alínea "c".

**8.1.1** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá selecionar a opção correspondente à cota escolhida no ato de inscrição, feita via Internet.

**8.2** Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- a) tenham cursado integralmente o **Ensino Médio em escolas públicas**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 8.3** Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do **Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.
- 8.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 8.5** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda, o candidato deverá, ao efetuar sua inscrição via Internet, selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.
- 8.5.1** **Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de cotas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas deverão entregar, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.**
- 8.6** Para concorrer às vagas do **sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas** reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas, ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.
- 8.7** A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena para participação no **sistema de cotas para autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** independe de quaisquer comprovações documentais, valendo tão somente a afirmação do próprio candidato no ato de inscrição e, no ato da matrícula, a assinatura de um termo no qual se autodeclarará pertencente à etnia.
- 8.8** Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea anterior;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea anterior pelo número de pessoas da família do candidato.
- 8.9** Para a comprovação de renda necessária aos candidatos que pretendem concorrer às vagas reservadas a Egressos de Escolas Públicas com **renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita** serão considerados comprovantes de renda familiar bruta mensal, conforme disposto no **ANEXO III** da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:
1. TRABALHADORES ASSALARIADOS
    - Contracheques;
    - Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - CTPS registrada e atualizada;
    - CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
    - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
    - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais devidas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses;
- e) Declaração de Renda Familiar (disponibilizada pelo IFPB no ato de matrícula).

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**8.9.1** Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes aos três meses anteriores ao ato de inscrição (**meses de abril, maio e junho de 2019**, conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

**8.10** De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, estão excluídos do cálculo mencionado no **subitem 8.8**:

- a) Os valores percebidos a título de:
  - auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

- 8.11** A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula pelo IFPB, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 8.12** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos candidatos no ato de inscrição será de 5 (cinco) anos.
- 8.13** O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 8.14** Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012, e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 8.15** Os candidatos inscritos nas ações afirmativas para EEP que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## **9. DA COTA PARA O CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, INDEPENDENTE DA ESCOLA DA QUAL SEJA EGRESSO**

- 9.1** Por critério institucional do IFPB, será disponibilizada 01 vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), por polo, independente da escola qual seja egresso.
- 9.2** Para concorrer a essa vaga, o candidato com deficiência deverá selecionar a opção correspondente a esta cota no ato de inscrição, via *Internet*.
- 9.3** Os candidatos deverão entregar, apenas no ato de matrícula, juntamente com a documentação básica mencionada no **subitem 7.4**, a documentação comprobatória específica para exercício do direito de ingresso por esta cota, abaixo relacionada:
- a) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e Súmula 377/2009 do STJ.
- 9.4** A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo a ser estabelecido no edital de matrícula, ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.
- 9.5** As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão às vagas de ampla concorrência disponíveis para o mesmo polo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 9.6 Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste Edital para esta ação afirmativa perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência e passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência ou de outras ações afirmativas (cotas) – caso tenham se inscrito em alguma delas –, conforme o caso.
- 9.7 Os candidatos inscritos nesta ação afirmativa que não obtiverem deferimento de matrícula quanto à documentação prevista no **subitem 9.3** passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

## 10. DAS VAGAS RESERVADAS A PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

- 10.1 O projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Letras do IFPB prevê que em todo processo de seleção de alunos para ingresso no curso haverá a reserva de vagas destinadas a professores da rede pública de ensino, em consonância com a Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica (Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016).
- 10.1.1 O Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, art. 8º, inciso II, estabelece como objetivo assegurar a oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada de professores em exercício que não possuam a graduação e a licenciatura na área de sua atuação.

## 11. DAS VAGAS PARA CANDIDATOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA

- 11.1 Os candidatos que pretendem concorrer às vagas destinadas a esta modalidade deverão protocolar o documento, emitido pelo site oficial do Exame Nacional do Ensino Médio, contendo o resultado obtido em alguma das edições do Enem elencadas nesse edital.
- 11.2 Os candidatos classificados para as cotas previstas para **Assentados da Reforma Agrária** deverão entregar, **apenas no ato de matrícula no curso**, sob pena de ter seu pedido de matrícula INDEFERIDO caso não atenda aos critérios legalmente exigidos, o seguinte documento comprobatório:
- 11.2.1 declaração em papel timbrado da associação do assentamento ao qual pertence, informando se o candidato é assentado ou filho de assentado; OU
- 11.2.2 comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).
- 11.3 No documento emitido pela associação do assentamento a que pertence o candidato (alínea “I” do **subitem 11.2**), deverão constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, endereço e o telefone da associação.

## 12. DO INÍCIO DAS AULAS E INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE LETRAS DO IFPB

- 12.1 As aulas do segundo semestre de 2019 do curso de Licenciatura em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa na modalidade a distância terá seu início confirmado em momento posterior.
- 12.1.1 A critério da coordenação de curso, da Pró-Reitoria de Ensino ou da Reitoria do IFPB o início das aulas poderá ser alterado.
- 12.2 As atividades do curso de Licenciatura em Letras do IFPB são realizadas por meio de um Ambiente Virtual de Aprendizagem, que podem ser acessadas em dispositivos conectados à internet via navegador *web*.
- 12.3 As avaliações presenciais semestrais de cada componente curricular acontecem, **geralmente, aos sábados**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**no horário das 8h às 12h**, em cronograma apresentado aos alunos no início do semestre letivo, com utilização de no mínimo 3 sábados por semestre, excetuando-se o sábado reservado à realização das provas finais. Haverá, entretanto, atendimento específico para estudante sabatista (pessoa que, por convicção religiosa, guarda o dia de sábado).

- 12.3.1** A critério da coordenação do curso a quantidade de encontros presenciais, de avaliações presenciais, e os horários do momento presencial do curso poderão sofrer alterações.
- 12.4** É necessário que o candidato possua e-mail válido e ativo, de preferência pessoal, a ser informado no momento da matrícula, visando o cadastro no sistema de registros acadêmicos do IFPB (SUAP).
- 12.4.1** O primeiro contato da coordenação do curso com os discentes, assim como outras comunicações institucionais, é realizado por e-mail, mediante o qual são passadas as informações iniciais sobre o início do semestre e orientações sobre acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 12.5** A primeira semana de aulas é destinada à ambientação dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem.
- 12.6** No sábado seguinte ao início do semestre acontece em todos os polos EaD a aula de abertura do semestre letivo (encontro presencial), conforme cronograma.

### 13. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
<b>Período de Inscrições on-line</b>	<b>18 a 29 de julho de 2019</b>
<b>Período para protocolar o Resultado de Desempenho do ENEM</b>	<b>18 a 29 de julho de 2019</b>
<b>Período para protocolar documentação dos candidatos às vagas destinadas aos Professores da Rede Pública</b>	<b>18 a 29 de julho de 2019</b>
Divulgação da relação de candidatos inscritos	06 de agosto de 2019
Interposição de recursos contra a relação de candidatos inscritos	07 de agosto de 2019
Divulgação da relação final de candidatos inscritos	09 de agosto de 2019
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>14 de agosto de 2019</b>
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	15 de agosto de 2019
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>21 de agosto de 2019</b>
1ª Chamada – Divulgação do Edital de Convocação	<b>22 de agosto de 2019</b>
<b>1ª Chamada – Período de Pré-matrícula</b>	<b>26, 27 e 28 de agosto de 2019</b>
1ª Chamada – Confirmação de Matrícula	30 de agosto de 2019
<b>Aula de Abertura</b>	<b>09 de setembro de 2019</b>

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 14.2** É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nos polos do IFPB.
- 14.3** É responsabilidade do candidato o acompanhamento, por meio do Portal do IFPB, nos endereços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

<http://www.ifpb.edu.br>, <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/> e, <http://www.ifpb.edu.br/ead>, de eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo regido por esse Edital.

- 14.4** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas estabelecidas e constantes deste Edital.
- 14.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, edital, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Portal do Estudante no site do IFPB, no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/5/>
- 14.6** Serão divulgados, sempre que necessário, editais e avisos sobre o Processo Seletivo.
- 14.7** Os casos omissos serão solucionados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB e subsidiariamente pela Procuradoria Federal junto ao IFPB.

Cícero Nicácio do Nascimento Lopes  
Reitor do IFPB

## ANEXO I

Endereços e horários de atendimento nos setores de protocolo:

### **IFPB – Campus CABEDELO**

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Santa Rita de Cássia, s/nº – Jardim Jericó – Cabedelo/PB

### **IFPB – Campus CAJAZEIRAS**

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua José Antônio da Silva, 300 – Jardim Oásis – Cajazeiras/PB

### **IFPB – Campus CAMPINA GRANDE**

Horário: 07h30 às 11h30 – 13h30 às 17h

Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671 – Jardim Dinamérica I – Campina Grande/PB

### **IFPB – Campus GUARABIRA**

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/nº - PB 057 – KM 02 – Guarabira/PB

### **IFPB – Campus JOÃO PESSOA**

Horário: 08h às 11h – 13h30 às 17h

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB

### **IFPB – Campus MONTEIRO**

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Acesso rodovia PB 264, s/nº – Vila Santa Maria – Monteiro/PB

### **IFPB – Campus PATOS**

Horário: 09h às 11h30 – 14h às 17h

Escola Agrícola - Acesso à Rodovia PB 110, s/n – Bairro Jatobá – Alto da Tubiba – Patos/PB

### **IFPB – Campus PICUÍ**

Horário: 07h30 às 11h30 – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 151, s/n – Bairro Cenecista – Picuí/PB

### **IFPB – Campus PRINCESA ISABEL**

Horário: 09h às 11h30 – 14h às 17h

Acesso à Rodovia PB 426 – Sítio Barro Vermelho – Princesa Isabel/PB

### **IFPB – Campus SOUSA**

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Unidade Sede: Rua Presidente Tancredo Neves, s/nº – Jardim Sorrilândia – Sousa/PB



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
QUE NÃO POSSUA DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de classificação no processo seletivo para ingresso no curso de Licenciatura em Letras ofertado pelo IFPB, modalidade a distância, **não possuir diploma de nível superior em qualquer área do conhecimento** até a presente data, estando ciente de que a falsidade desta informação acarretará no cancelamento da matrícula a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

*A utilização de documento(s) falso(s) na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, responsável pelo núcleo familiar de \_\_\_\_\_ pessoas, no qual inclui-se o candidato \_\_\_\_\_, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo do curso de Licenciatura em Letras modalidade de Educação a Distância do IFPB, **DECLARO que a nossa renda familiar soma R\$\_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) originada das seguintes atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Atividade/Responsável: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Atividade/Responsável: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Atividade/Responsável: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Atividade/Responsável: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Valor R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

Declaro, ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

(Local e Data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

Testemunha 01:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Testemunha 02:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

*A utilização de documento(s) falso(s) na inscrição implicará exclusão do candidato, bem como aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40).*

## ANEXO IV

### PERFIL DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O estudante egresso estará apto a demonstrar em seu perfil profissional conhecimentos da estrutura e do funcionamento da língua portuguesa em diferentes situações sociocomunicativas, estabelecendo uma reflexão crítica, voltada para os fenômenos da linguagem, bem como das literaturas de língua portuguesa. O profissional de Letras poderá atuar na docência no ensino de nível fundamental e médio, além de poder desenvolver atividades de pesquisa e desempenhar funções relacionadas à editoração, produção de textos, crítica literária, revisão de textos, dentre outras. Poderá atuar ainda na gestão e organização das instituições de educação, gestão e administração de projetos educacionais, inclusive de ação solidária. A sua atuação nesses diferentes contextos implica compromisso ético e sociocultural, atendendo aos princípios da educação inclusiva, por meio do respeito às diferenças, reconhecendo e valorizando a diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa e de faixa geracional.

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO

O curso já possui reconhecimento do MEC, atestado na Portaria nº 846/2018/SERES/MEC de 29/11/2018, DOU de 30/11/2018.

#### INFORMAÇÕES GERAIS

Constitui objetivo do curso de Licenciatura em Letras do IFPB formar professores com conhecimento teórico-prático no âmbito da Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas e culturas para atuar na docência do Ensino Fundamental e Médio, com capacidade de contribuir para a melhoria da educação por meio de uma maior compreensão da realidade social e de aspectos gerais de políticas públicas e de gestão em educação.

O curso de Licenciatura em Letras do IFPB é ofertado pelo Campus João Pessoa e possui quatro polos EaD para apoio presencial, localizados nas sedes do IFPB nos municípios de Campina Grande, João Pessoa, Picuí e Sousa. O curso iniciou suas atividades a partir do segundo semestre de 2012. A duração mínima para integralização do curso é de 8 (oito) semestres.

Para maiores informações sobre o curso (conjunto de disciplinas ofertadas, professores, carga horária etc.), consultar o Portal do Estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia no seguinte endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/43>.

---